



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.501 /

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 8.984, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE ‘REGULAMENTA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGAS NA DENOMINADA ÁREA DE RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO - ARC NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. O inciso I do § 2º do art. 1º e o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 8.984, com a redação dada pelo Decreto nº 9.186, que “Regulamenta a circulação de veículos de cargas na denominada área de restrição de circulação – ARC no Município de Poços de Caldas e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....

(...)

§ 2º. ....

I- Rua Corrêa Netto, no trecho compreendido entre a Rua Marechal Deodoro e Praça das Rosas; (NR)

(...)

Art. 4º. ...

Parágrafo único. A AET será expedida para uso exclusivo do veículo a que se destina e será intransferível, devendo ser utilizada única e exclusivamente para a prestação do serviço ou atividade previsto no seu corpo, com validade de 90(noventa) dias, necessitando ser renovada sistematicamente após esse período. (NR)

(...)”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE MARÇO DE 2012.

  
PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal

  
DEMILTON VACARELLI

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado no “Jornal de Poços”, edição nº 4156, de 07/03 /2012.